

A ADOÇÃO INTERNACIONAL E OS SEUS RISCOS GUIA PARA CANDIDATOS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROGRAMAS
UNIDADE DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
SETOR DA ADOÇÃO



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO | A Adoção Internacional e os seus Riscos – Guia para Candidatos*

PROPRIEDADE | International Social Service - International Reference Centre for the rights of children deprived of their family

MORADA | 32, quai du Sujet | 1201 Geneva | Switzerland

AUTOR | Hervé Boéchat, Mia Dambach, Cécile Maurin, Stéphanie Romanens-Pythoud

CONCEÇÃO DE IMAGEM E PAGINAÇÃO | Gabinete de Comunicação

EQUIPA TÉCNICA | Ana Teresa Sousa e Isabel Pastor

TRADUÇÃO | Ana Teresa Sousa**

MORADA | Rua Castilho, nº 5 – 3º andar | 1250-066 Lisboa

DATA DE PUBLICAÇÃO | Setembro de 2012

*Edição original financiada pelos Serviços de Adoção Internacional do Departamento de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Competências do Canadá

**Tradução portuguesa realizada por Ana Teresa Sousa, do Setor para a Adoção / Unidade de Infância e Juventude do Departamento de Desenvolvimento Social do Instituto da Segurança Social, I.P. com autorização do autor.

Texto escrito conforme o Acordo Ortográfico - convertido pelo Lince.

NOTA INTRODUTÓRIA

A adoção internacional envolve sempre a intervenção de dois países, tendo então e sempre como referentes dois sistemas jurídicos e, sobretudo, dois contextos culturais.

A multiplicidade de contextos e, muitas vezes, a desigualdade entre eles, faz com que nem sempre haja consonância relativa aos procedimentos inerentes à tramitação de processos e, mais importante, ao respeito pelos direitos e pela dignidade das pessoas envolvidas, designadamente, as crianças, as suas famílias adotivas, mas também as sua famílias biológicas. A Autoridade Central para a Adoção Internacional, consciente dos riscos que este tipo de adoção envolve, crê que a informação e a prevenção são os primeiros passos para os evitar.

Tendo preparado a publicação do Guia de Adoção Internacional – documento destinado a qualificar, neste domínio, a intervenção dos técnicos da adoção dos Organismos de Segurança Social, congratula-se por dar a conhecer esta pequena obra, da autoria do Secretariado-Geral do Serviço Social Internacional, aos cidadãos em geral e, em particular, àqueles que planeiam adotar uma criança oriunda do estrangeiro.

A tradução desta obra, permitirá dar conhecimento deste documento ao público português, mas também àqueles que, noutros países de língua portuguesa, procuram, cada vez mais, nos processos de adoção, garantir o direitos e a dignidade de todos os envolvidos.

O SERVIÇO SOCIAL INTERNACIONAL

O Serviço Social Internacional (SSI) é uma organização profissional não-governamental, fundada em Genebra em 1924, cuja rede cobre cerca de 140 países. O SSI tem desempenhado um papel ativo na defesa e na elaboração de textos internacionais sobre os direitos das crianças privadas de meio familiar e sobre a adoção.

Centro de Referência Internacional para os Direitos das Crianças Privadas de Meio Familiar

O Centro de Referência Internacional para os Direitos das Crianças Privadas de Meio Familiar (SSI/CRI) foi criado em 1993 no âmbito do Secretariado-Geral do SSI. A missão fundamental do Centro é partilhar, divulgar e promover experiências de natureza ética relativas à adoção internacional e, de forma mais ampla, à proteção das crianças privadas da sua família ou em risco de o serem. O Centro visa também dar apoio a profissionais de todo o mundo.

Em colaboração com a UNICEF e/ou com outros organismos, o SSI/CRI tem também realizado missões de avaliação sobre estes assuntos, designadamente, na Roménia (1991-1993), Albânia (1992), Arménia (1998), Ruanda (2002), Ucrânia (2005), Moldávia (2006-2008), Cazaquistão e Quirguistão (2007-2008), Vietname (2009), Costa do Marfim, Guatemala e Síria (2010) e ainda no Laos (2011).

Para mais informação: www.iss-ssi.org, secção “What we do”.

ÍNDICE

GLOSSÁRIO	6
INTRODUÇÃO.....	7
O CONTEXTO DA ADOÇÃO INTERNACIONAL.....	8
QUE PERFIL PARA A VOSSA CRIANÇA?	9
CAMINHO PARA ADOTAR PARA ADOTAR.....	10
QUE PAÍS DE ORIGEM ESCOLHER?	11
O PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE EXPLICADO AO PÚBLICO	12
A ESCOLHA DO VOSSO ORGANISMO DE ADOÇÃO ACREDITADO (OU AUTORIZADO) - OAA	13
OS ATORES DA ADOÇÃO NO PAÍS DE ORIGEM	14
DINHEIRO E ADOÇÃO	15
O INDISPENSÁVEL CONSENTIMENTO DOS PAIS BIOLÓGICOS	16
O DOSSIER DA CRIANÇA E A APRESENTAÇÃO DESTA PARA A ADOÇÃO	17
MATCHING: FORAM ESCOLHIDOS PARA UMA DETERMINADA CRIANÇA	18
DOCUMENTOS OFICIAIS: A OBTER NO PAÍS DE ORIGEM.....	19
A OBTENÇÃO DO PASSAPORTE/VISTO PARA A VOSSA CRIANÇA .	20
SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E ADOÇÕES INTERNACIONAIS	21
RECURSOS	22
NOTAS PESSOAIS	23

GLOSSÁRIO

Adotabilidade:

Decisão de uma equipa multidisciplinar sobre a potencialidade de uma criança beneficiar de uma adoção sob os pontos de vista legal, psicossocial e médico.

Autoridade Central para a Adoção (ou Autoridade Competente):

Autoridade responsável pela implementação e supervisão de todos os processos de adoção. Na prática, pode delegar algumas das suas responsabilidades nos OAA's.

Convenção da Haia de 29 de Maio de 1993 Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional (CH-93):

A principal convenção que regula os procedimentos da adoção internacional e explica os princípios fundamentais relacionados com este assunto.

Crianças com necessidades especiais:

Crianças cujas características tornam a sua adoção mais difícil, nomeadamente, crianças mais crescidas (acima dos 3 ou 4 anos), com problemas de saúde ou deficiências ou que façam parte de um grupo de irmãos.

Matching (ou emparelhamento):

Escolha da família que melhor corresponde às necessidades da criança a adotar.

Organismo de Adoção Acreditado (ou autorizado) - OAA:

Intermediário designado pela Autoridade Central para a Adoção para implementar certas fases do processo, tais como a preparação dos candidatos e o seu acompanhamento no país de origem.

País de acolhimento:

País de destino da criança adotada.

País de origem:

País de origem da criança adotada.

Princípio da subsidiariedade:

De acordo com este princípio, a adoção internacional não deve ser considerada, a menos que a criança não possa permanecer na sua família biológica ou nenhuma outra família esteja capaz de cuidar dela no seu país de origem.



Irá encontrar este símbolo ao longo deste guia, indicando que mais informações estão disponíveis na secção de recursos **na página 22**.

INTRODUÇÃO

Todos os anos, no mundo inteiro, é dada a milhares de criança privadas de meio familiar a oportunidade de viver em famílias adotivas no estrangeiro. Na maioria dos casos, esta medida oferece a estas crianças a possibilidade de crescer num meio favorável ao seu desenvolvimento.

Contudo, apesar dos progressos consideráveis destes últimos anos relativos às garantias da adoção internacional, infelizmente, este projeto admirável ainda não está isento de riscos. Nos países de origem em que a adoção está menos regulamentada, ela pode tornar-se fonte de lucro, pondo em risco os interesses tanto da criança como da sua família biológica.

Por exemplo, as crianças podem ser roubadas, pode haver incitamento ao seu abandono, corrupção, etc. Sendo, como são, tão graves, estes problemas nem sempre são imediatamente óbvios para os candidatos à adoção. Contudo, podem ter consequências devastadoras para as crianças, para os pais de nascimento e para toda a família adotiva. Isto mesmo é evidenciado pelo crescente número de casos levados a tribunal e denunciados pelos meios de comunicação social e pelas vítimas destas práticas.



Como evitar os riscos e as armadilhas que poderão surgir ao longo do processo de adoção?

Não sendo possível oferecer uma solução global que proteja totalmente a vossa adoção, com este Guia pretende-se ajudar-vos a tomar medidas para evitar problemas.

Este Guia destaca a vermelho os sinais de perigo que poderão vir a encontrar em cada fase do processo de adoção.

A laranja, representando a necessidade de atuar com prudência, estão as questões que deverão colocar-vos a vós mesmos, à vossa autoridade central ou ao vosso organismo de adoção acreditado. Estas questões não deverão ser deixadas sem resposta.

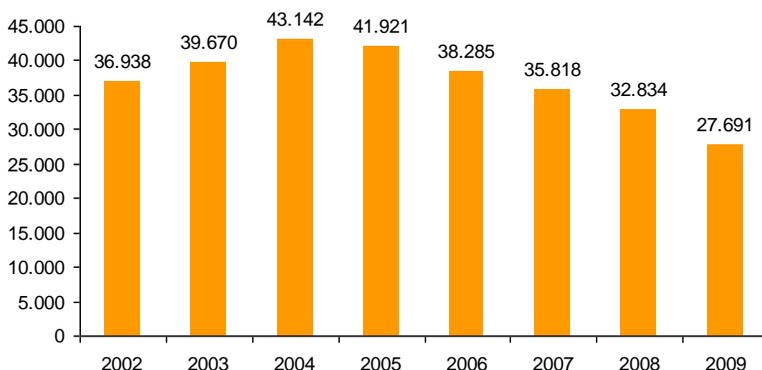
Este Guia pretende oferecer ideias e ferramentas para vos proteger, bem como às vossas crianças. Contudo, não substitui de forma alguma os cursos de preparação organizados e realizados por profissionais.

O CONTEXTO DA ADOÇÃO INTERNACIONAL

Contrariamente à crença comum, cada vez menos crianças têm necessidade de serem adotadas internacionalmente. Nas últimas décadas, numerosas razões levaram a esta situação, tais como o facto de que os países de origem estão agora a tomar melhor conta das suas próprias crianças. Estes países têm mais famílias preparadas para cuidar das crianças, especialmente das mais pequenas e de boa saúde. Para as crianças com necessidades especiais, continua a ser difícil encontrar soluções nacionais, podendo a adoção internacional ser uma opção. No entanto, o número de pessoas que simultaneamente estão dispostas e são consideradas capazes de cuidar de tais crianças continua a ser limitado.

Em consequência, os números globais da adoção internacional desceram. Ao mesmo tempo, as candidaturas de residentes nos países industrializados que pretendem adotar no estrangeiro continuam a crescer de forma consistente. Isto levou a um ainda maior desequilíbrio entre os pedidos para adotar e o número de crianças que simultaneamente são adotáveis no estrangeiro e têm as características com que os candidatos se sentem capazes de lidar.

Número total de crianças adotadas pelos 12 principais países de acolhimento/ano.



É este desequilíbrio que cria as condições nas quais podem florescer atividades antiéticas e ilegais, financeiramente suportadas, para arranjar crianças que se enquadrem nos desejos dos candidatos.

QUE PERFIL PARA A VOSSA CRIANÇA?

Se, como para a maior parte das pessoas, o vosso desejo é o de adotar um bebé ou uma criança pequena de boa saúde, talvez tenham de reconsiderar. Este sonho é legítimo mas nem sempre corresponde às reais necessidades das crianças adotáveis (p. 5). Ajustar os vossos desejos a esta realidade não é fácil e os profissionais deverão estar aptos a apoiar-vos ao longo do processo de avaliação dos vossos pontos fortes e das vossas limitações. Uma orientação para o perfil da vossa criança que não se ajuste à realidade ou à vossa capacidade pode afetar negativamente o desenvolvimento dos laços emocionais e encorajar a formação de redes dedicadas a “produzir” crianças adotáveis que correspondam aos desejos dos adotantes (pp.11-13).

SINAIS DE PERIGO!

Deverão ficar preocupados quando:

- o país que escolheram só propõe para adoção crianças muito pequenas;
- o tempo de espera é muito curto (menos de seis meses) sem que haja uma razão válida para tal (crianças com necessidades especiais, etc.);
- é-vos proposta uma criança para adoção diretamente pelos pais ou por alguém não oficialmente autorizado a fazê-lo (p. 7);
- nenhum documento oficial comprova as informações fornecidas acerca do passado da criança (pp. 14 e 16).

QUESTÕES A COLOCAR PARA EVITAR OS RISCOS MENCIONADOS:

- Descartaram todas as questões acima mencionadas?
- Quais as características (idade, saúde, etc.) da criança que desejam adotar? Estão preparados para adotar uma criança com necessidades especiais? Se sim, até onde estão dispostos a ir?
- O perfil da criança que pretendem adotar corresponde às necessidades reais das crianças adotáveis de todo o mundo e, em particular, do país em que gostariam de adotar?

A ESCOLHA DO CAMINHO PARA ADOTAR

Há vários caminhos para adotar, dependendo de o país de origem ter ou não ratificado a Convenção da Haia de 29 de Maio de 1993 Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional (CH-93) e de haver ou não à disposição o acompanhamento de um organismo de adoção acreditado (ou autorizado) - OAA.

SINAIS DE PERIGO!

Em princípio, os tipos de adoção a seguir descritos são muito arriscados e mesmo proibidos por um número crescente de países:

- Adoções diretamente organizadas entre os adotantes e os pais biológicos da criança sem a intervenção de uma autoridade competente (i. e. adoção privada);
- Adoções realizadas sem a intervenção de um organismo de adoção acreditado (i. e. adoção independente);
- Adoções realizadas em países que não ratificaram a CH-93.

Estes tipos de adoção não são realizados com o controlo adequado, expondo-vos assim ainda mais aos riscos apresentados neste Guia. Ao realizar adoções deste tipo, nem sempre existe também a garantia de que as necessidades da criança foram respeitadas.

QUESTÕES A COLOCAR PARA EVITAR OS RISCOS MENCIONADOS:

- O país que escolheram ratificou a CH-93 (p.8)? Tal desempenha um papel essencial na proteção dos direitos das crianças porque coloca a adoção nas mãos de organismos estatais, oferecendo assim maiores garantias ao processo. Deverão estar igualmente conscientes de que a CH-93 não oferece uma garantia absoluta, podendo sempre existir abusos mesmo nos países que a ratificaram. Assim, as orientações deste Guia também são aplicáveis nestes casos.
- Planeiam ser acompanhados por um OAA ou por outro organismo (Autoridade Central ou OAA público)? Este suporte é essencial já que vos poderá fornecer o conhecimento indispensável acerca das especificidades do país (p. 10).

QUE PAÍS DE ORIGEM ESCOLHER?

Adotar uma criança implica também estar aberto à sua cultura de origem. Assim, é importante terem interesse ou afinidade com o país que venham a escolher. Para além desta motivação, necessitarão de fazer alguma pesquisa para se assegurarem da existência de condições. Nomeadamente, é essencial que o contexto político, legal e social do país seja estável. Adicionalmente, uma autoridade governamental competente deve supervisionar todos os procedimentos e os seus atores.

SINAIS DE PERIGO!

Sejam cautelosos se o país de origem que escolheram:

i
p.22

- não ratificou a CH-93 (p.7);
- permite a realização de adoções independentes e/ou privadas;
- não tem programas que permitam às crianças permanecer com as suas famílias e/ou não promove o acolhimento familiar ou a adoção nacional, etc.;
- não regista ou controla insuficientemente as suas instituições, abrindo portas à adoção ilegal;
- foi objeto de uma suspensão das adoções, mesmo que apenas por um único país;
- foi denunciado por casos de abuso provados e repetidos.

QUESTÕES A COLOCAR PARA EVITAR OS RISCOS MENCIONADOS:

Acerca do país de origem que escolheram:

i
p.22

- Encontra-se entre os casos acima mencionados?
- Possui um quadro legal satisfatório?
- Tem procurado de forma sistemática uma solução nacional para as suas crianças (p. 9)?
- Está apto a fornecer informação precisa acerca das crianças que propõe para adoção?

O PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE EXPLICADO AO PÚBLICO

Muitas pessoas se questionam acerca das razões que tornam a adoção internacional subsidiária relativamente a outras respostas adequadas existentes no país de origem da criança. Assim, pareceu-nos útil fornecer um exemplo, que permitisse melhor compreender o princípio da subsidiariedade.

Imagine-se o seguinte diálogo:

Sr. Silva: “Mas porque é tão complicado adotar quando parece que o mundo está cheio de crianças que necessitam de ser adotadas?”

O Profissional: “Em primeiro lugar, é importante assegurar que as crianças são adotáveis e ter-se concluído pela inexistência de respostas alternativas no país de origem. Para ilustrar esta ideia, imagine que tem dois filhos e que morre num acidente de carro. O que desejaria para os seus filhos?”

Sr. Silva: “Seria natural que ficassem com a mãe.”

O Profissional: “Claro. E se a mãe também tivesse morrido no acidente?”

Sr. Silva: “Nesse caso, desejaria que a criança fosse colocada ao cuidado da nossa família: com os avós ou com os tios, por exemplo.”

O Profissional: E se a família não pudesse olhar pelas crianças, fosse por não existir ou por não ter os meios suficientes?”

Sr. Silva: “Nesse caso, gostaria que os meus filhos crescessem no seu país, num meio o mais familiar possível, onde pudessem estudar na sua língua materna, etc.”

O Profissional: “É assim que a maior parte dos pais do mundo reagiria. Por isso, a adoção internacional deveria então ser considerada apenas depois de todas as opções que referiu terem sido consideradas inviáveis. E é nisto precisamente que consiste o princípio da subsidiariedade.”

A ESCOLHA DO VOSSO ORGANISMO DE ADOÇÃO ACREDITADO (OU AUTORIZADO) - OAA

Após terem tido acesso à lista dos OAA's, está na altura de escolher qual o organismo que melhor vos acompanhará e dará segurança ao vosso processo de adoção. Este parceiro ou a vossa Autoridade Central para a Adoção Internacional serão os vossos agentes no país de origem. O OAA deverá ser idóneo e competente, bem como deverá estar bem informado acerca de todos os aspetos do processo de adoção no país selecionado.

SINAIS DE PERIGO!

Sejam cautelosos se o OAA que escolheram:

i
p.22

- não propõe a realização de um contrato que assegure a transparência do processo de adoção e os custos envolvidos (p. 12), bem como não preveja um procedimento para a apresentação de reclamações;
- não está direta e especificamente autorizado a acompanhar adoções pelo país de origem;
- não está representado no terreno por uma pessoa ou entidade oficialmente autorizada (p. 11);
- não está sob a supervisão tanto do país de origem como do país de acolhimento;
- está (in)diretamente envolvido em programas que apoiam pais que desejam abandonar os seus filhos ou noutras atividades em que possa haver um potencial conflito de interesses com a adoção;
- tenha informação equívoca e/ou desatualizada no seu site;
- tenha pouca experiência e/ou não empregue profissionais especializados.

QUESTÕES A COLOCAR PARA EVITAR OS RISCOS MENCIONADOS:

O OAA que escolheram:

i
p.22

- Está representado nalgumas das situações acima mencionadas?
- Oferece provas de que apenas trabalha com orfanatos oficialmente acreditados para levar a cabo adoções?
- Dá a impressão de prosseguir objetivos lucrativos (i. e. instalações luxuosas, etc.)?

OS ATORES DA ADOÇÃO NO PAÍS DE ORIGEM

Para além do vosso OAA e da autoridade central, irão lidar com muitos outros atores no país de origem, nomeadamente, a pessoa responsável pela instituição de acolhimento da criança e respetiva equipa, o juiz, o intérprete, etc. Para prevenir riscos, principalmente os riscos relativos a pagamentos ilícitos, o papel de cada ator e da sua rede deve ser claramente estabelecido e identificável (p. 12).

SINAIS DE PERIGO!

É necessária toda a prudência na interação com os intermediários no país de origem para evitar:

- serem confrontados com pessoas que não estão acreditadas nem são qualificadas para intervir em matéria de adoção. Estas situações problemáticas têm-se tornado mais frequentes uma vez que a internet é agora utilizada para encontrar crianças adotáveis.

Para evitar ser-se emaranhado numa rede que pode vir a mostrar-se pouco ética ou mesmo criminosa, todas as adoções propostas por estes meios devem ser recusadas.

- terem contacto direto com atores locais sem a intervenção do vosso OAA ou da vossa autoridade central (p. 7);
- o pagamento de dinheiro não contemplado nos honorários previamente estabelecidos

QUESTÕES A COLOCAR PARA EVITAR OS RISCOS MENCIONADOS:

- Os intermediários do país de origem com que estão a lidar estão em posição de oferecer referências, um contrato com o OAA bem como uma autorização oficial para as suas atividades?
- Os honorários requeridos justificam-se? Podem ser pagos através de transferência bancária e/ou ser comprovados por fatura (p. 12)?

DINHEIRO E ADOÇÃO

O dinheiro é por vezes a força motriz dos abusos. Intermediários de todos os tipos não hesitam em tirar vantagens da “procura de crianças adotáveis”, usando assim de todos os meios para criar um “mercado” para a adoção. Assim, é importante estar-se particularmente atento às quantias pedidas ao longo de todo o processo bem como à justificação desses pedidos.

SINAIS DE PERIGO!

Os riscos de abuso e de corrupção aumentam se:

- aceitarem fazer pagamentos em dinheiro sem recibo ou sem testemunhas nos casos em que o pagamento bancário é impossível;
- o vosso OAA solicitar honorários no país de origem cuja finalidade não é transparente e/ou que não sejam proporcionais ao custo de vida local;
- forem obrigados a fazer um donativo a favor da instituição de acolhimento da criança que não esteja contemplado na lei. Esta obrigação pode ser um sinal de que a adoção é uma fonte de lucro para a instituição.

QUESTÕES A COLOCAR PARA EVITAR OS RISCOS MENCIONADOS:

- Os honorários são estabelecidos através de uma decisão oficial? Podem ser justificados pelas autoridades competentes dos países de origem e de acolhimento?
- A finalidade das quantias que pagaram ao vosso OAA é transparente? Os honorários são aproximados aos que são cobrados por outros OAA em exercício no país?

Os sites dos OAA ou da vossa autoridade central devem dispor de informação acerca deste assunto.

- Qual a finalidade dos donativos que possam ter feito? Eles são oficialmente autorizados e controlados? Deixaram-vos agir sem pressão ou obrigatoriedade e apenas depois de a adoção ter sido concretizada?

O INDISPENSÁVEL CONSENTIMENTO DOS PAIS BIOLÓGICOS

Até certo ponto, a capacidade de a criança se integrar na sua família adotiva depende do modo como os laços com a sua família de origem são cortados. Assim, é essencial assegurar que os pais biológicos ou outras pessoas responsáveis pela criança tenham consentido na adoção, de modo independente, livre e consciente de todas as suas consequências. Qualquer consentimento obtido sob pressão ou que tire partido da ignorância ou da vulnerabilidade dos pais biológicos pode ter efeitos desastrosos para a criança e para a vossa vida futura. Ser-vos-á evidentemente difícil verificar diretamente como o consentimento foi obtido, razão pela qual é ainda mais importante trabalhar com parceiros devidamente autorizados e competentes (p. 10 a 11).

SINAIS DE PERIGO!

Tendo em mente estas considerações, levantam-se sérias dúvidas relativas à validade do consentimento para a adoção dado pelos pais biológicos ou por todas as outras pessoas responsáveis pela criança se:

- não está previsto um período no qual quem presta o consentimento possa voltar atrás com a sua decisão;
- o consentimento foi dado antes do nascimento da criança;
- o consentimento não foi validado por uma autoridade competente.

QUESTÕES A COLOCAR PARA EVITAR OS RISCOS MENCIONADOS:

- O consentimento foi obtido e depois validado por uma autoridade competente e independente?
- O procedimento para a obtenção de consentimento pode garantir que os pais biológicos compreenderam inteiramente as consequências da sua decisão e de que a mesma não foi tomada sob pressão?
- Foram propostas aos pais biológicos alternativas viáveis à adoção que lhes permitissem ficar com a criança (p. 8-9)?
- Foi dado aos pais biológicos um prazo (de pelo menos três semanas) no qual podiam ter voltado atrás com a sua decisão?

O DOSSIER DA CRIANÇA E A APRESENTAÇÃO DESTA PARA A ADOÇÃO

A qualidade da informação contida no dossier da criança que pretendem adotar pode variar consideravelmente dependendo das circunstâncias e do país. Pode incluir um detalhe considerável acerca do seu passado e situação atual (p. 16), mas a informação pode também ser muito reduzida. O mesmo pode ser dito acerca da preparação da vossa criança. Estes elementos podem influenciar a vossa futura família, requerendo assim uma atenção particular.

SINAIS DE PERIGO!

Deverão ficar preocupados quando:

- o dossier da criança não contém informação suficiente ou credível sobre as circunstâncias e as razões pelas quais ela foi institucionalizada. Mesmo que a criança tenha sido “abandonada” e que seja dito que as suas origens exatas são desconhecidas, o dossier deve pelo menos especificar os passos que foram dados para procurar os seus pais biológicos;
- o dossier da criança não esclarece totalmente a sua situação legal, psicossocial e médica. Neste caso, existe um risco adicional de virem a descobrir-se questões silenciadas ou não diagnosticadas a seguir à adoção;
- os documentos oficiais exigidos pela legislação local, tais como a certidão de nascimento ou o consentimento prévio, estão ausentes (p. 16);
- a vossa criança não foi preparada para a adoção. Se ela não compreender o projeto de adoção, aumentarão as possibilidades de vir a ficar traumatizada e de ter dificuldades em integrar-se na vossa família e no novo meio.

QUESTÕES A COLOCAR PARA EVITAR OS RISCOS MENCIONADOS:

- O dossier da vossa criança contém informação (adequada) sobre a sua situação passada e presente?
- Que tipo de preparação foi dada à vossa criança? No caso de ter idade para tal, foi consultada e ouvida?

MATCHING: FORAM ESCOLHIDOS PARA UMA DETERMINADA CRIANÇA

Tendo sido seleccionados para a adoção, a vossa candidatura é transmitida ao país por vós escolhido, que poderá ou não aceitá-la, em função das crianças que tenha em situação de adotabilidade. Profissionais qualificados e especializados devem então decidir se vossa candidatura corresponde aos interesses específicos de determinada criança. Esta decisão será baseada no dossier da criança, no vosso próprio dossier e na comparação com os dados de outras candidaturas. Se a vossa candidatura for seleccionada para uma dada criança, poderão aceitar ou recusar a respetiva proposta de adoção.

SINAIS DE PERIGO!

Os riscos de as necessidades específicas da criança e as vossas capacidades não coincidirem serão maiores se:

- vos for feita uma proposta de adoção por alguém que não o vosso OAA ou a vossa autoridade central (p. 6);
- a escolha de uma criança for feita por vós sem a intervenção de um profissional;
- vos for possível oferecer dinheiro ou outros bens para poderem escolher diretamente uma criança;
- tiverem contacto com uma criança antes de as autoridades terem decidido fazer-vos uma proposta;
- forem pressionados para adotar uma criança para a qual não sentem ter os meios ou capacidades necessários.

QUESTÕES A COLOCAR PARA EVITAR OS RISCOS MENCIONADOS:

- Qual foi o processo que levou à escolha da vossa candidatura?
- As necessidades jurídicas, psicossociais e médicas da criança foram consideradas?
- A pessoa que realizou a avaliação é qualificada?
- A vossa autoridade ou OAA apresentou-vos razões justificadas pelas quais foram seleccionados para esta criança em concreto?

DOCUMENTOS OFICIAIS: A OBTER NO PAÍS DE ORIGEM

Para que possa ser tomada uma decisão sobre a adoção, em princípio, o dossier da criança deve incluir um certo número de documentos oficiais (p. 14), nomeadamente:

- certidão de nascimento;
- relatório policial (no caso de a criança ter sido abandonada);
- declaração de consentimento (dos pais, tutores, da criança, do diretor da instituição, etc.) – (p.13);
- relatório da criança que inclua informação sobre as razões pelas quais ela vive numa família de acolhimento ou numa instituição, o seu estágio de desenvolvimento, a sua situação de adotabilidade, etc.;
- relatório médico (idade, estado de saúde, etc.).

SINAIS DE PERIGO!

A falsificação de documentos é, infelizmente, uma prática comum, e deverão ficar preocupados se:

- falta algum documento oficial no dossier da criança;
- os documentos em falta podem ser obtidos mais depressa se for oferecido mais dinheiro ou se se saltarem etapas do processo;
- os documentos não estão oficialmente autenticados;
- as quantias pagas não correspondem aos honorários oficialmente publicados;
- os documentos ou o dossier não foram preparados por um profissional;
- os documentos não foram verificados por uma autoridade competente;
- os documentos que vos entregaram causam-vos dúvidas (a identificação da criança não é clara, etc.).

QUESTÕES A COLOCAR PARA EVITAR OS RISCOS MENCIONADOS:

- Quem organizou a documentação? Uma entidade autorizada? Obteve algum lucro ilegítimo?
- Como chegaram às vossas mãos os documentos oficiais? Foram cumpridos todos os procedimentos?
- Os documentos são originais? Quem verificou a sua autenticidade e através de que meios?

A OBTENÇÃO DO PASSAPORTE/VISTO PARA A VOSSA CRIANÇA

É compreensível que, após a decisão de aceitação de uma proposta de adoção, desejem trazer a criança o mais rapidamente possível para o vosso país de residência. Contudo, antes de a criança poder deixar o seu país de origem, deverão solicitar a emissão de um passaporte ou de um visto para ela. Deverão dar às autoridades o tempo suficiente para a emissão desses documentos, incluindo a verificação dos documentos oficiais (p. 16) e os registos relativos à adoção. Tentar acelerar o processo pode fazer com que questões problemáticas sejam negligenciadas, o que poderá dar origem a situações como, por exemplo, o não reconhecimento da adoção no vosso país.

SINAIS DE PERIGO!

Poderão existir riscos aquando da emissão dos documentos de identificação da criança e da sua transferência legal para o vosso país se:

- os documentos oficiais (p. 16) e outros registos da adoção necessários à emissão do visa/passaporte não puderem ser confirmados pela representação diplomática do vosso país;
- o passaporte ou o visa puderem ser obtidos mais rapidamente se for oferecido mais dinheiro ou se se saltarem etapas do processo;
- a preparação para a emissão do passaporte ou do visa não for feita por alguém mandatado pela autoridade competente;
- o dinheiro pago não corresponder às quantias oficialmente publicadas e/ou não for emitido recibo pelo pagamento destas (p. 12).

QUESTÕES A COLOCAR PARA EVITAR OS RISCOS MENCIONADOS:

- Os documentos oficiais (p. 16) e os registos da adoção necessários à emissão do visto/passaporte foram verificados? E porque meios?
- Quem preparou a emissão do passaporte e do visto? Uma entidade autorizada? Foram dispensadas algumas etapas do processo? Como foi verificada a autenticidade do passaporte/visto?
- O dinheiro pago pela emissão do passaporte/visto está de acordo com as quantias oficialmente publicadas?

SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E ADOÇÕES INTERNACIONAIS

Em resultado de desastres naturais ou humanos, como terremotos, inundações ou situações de guerra, as crianças podem ser separadas dos seus pais. Tais separações são frequentemente temporárias, mesmo que durem alguns anos. Antes de a adoção destas crianças ser considerada, deve ser dada prioridade à satisfação das suas necessidades básicas, ao seu registo e à garantia de uma certa estabilidade. A adoção internacional só pode ser perspectivada após uma avaliação profissional ter chegado à conclusão da impossibilidade de determinada criança viver com os seus pais ou família alargada e da inviabilidade de permanência no seu país de origem (pp. 8-9). No período imediato a uma situação de emergência, a adoção internacional não é, então, uma resposta apropriada.

SINAIS DE PERIGO!

A insistência na tentativa de adotar uma criança durante ou imediatamente após uma situação de emergência pode ter os seguintes resultados:

- levar a criança para fora do seu país sem que ela necessite de ser adotada ou impedir que ela seja devidamente preparada;
- utilização de recursos para acelerar o processo de adoção em detrimento da procura da satisfação das necessidades básicas da criança na comunidade alargada;
- impossibilidade de as autoridades oferecerem garantias acerca da verdadeira identidade da criança e da sua situação de adotabilidade;
- impossibilidade de as autoridades do país de origem e/ou do país de acolhimento poderem obter e/ou verificar documentos (p. 16);
- encorajamento à corrupção ao aproveitar a vulnerabilidade causada por um estado de emergência;
- não receber a preparação adequada para adotar uma criança que viveu uma experiência traumática.



RECURSOS

AUTORIDADE CENTRAL:

O vosso interlocutor para todas as questões relacionadas com a adoção, os vários atores envolvidos, a escolha de um país e a sua situação, etc. Poder-se-á encontrar os contactos das Autoridades dos Estados Contratantes da Convenção da Haia em:

http://www.hcch.net/index_en.php?act=conventions.authorities&cid=69

BETTER CARE NETWORK (www.crin.org/bnc):

Informação e documentação sobre crianças privadas de meio familiar em diversos países.

COMITÉ DAS NAÇÕES UNIDAS RELATIVO AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

(<http://www2.ohchr.org/english/bodies/crc/index.htm>):

Aqui, encontra-se o texto da **convenção** e, na rubrica “*sessions*”, informação acerca da situação das crianças em diversos países e eventuais irregularidades detetadas pelas avaliações do Comité. Estes dados estão geralmente acessíveis nas informações periódicas dos países e nas recomendações do Comité.

CONFERÊNCIA DA HAIA DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

(www.hcch.net):

Pode-se encontrar o texto da **CH-1993**, documentação relativa à sua aplicação, informação sobre procedimentos em vários países, etc.

SERVIÇO SOCIAL INTERNACIONAL

(www.iss-ssi.org, seção “*IRC-documents with free access*”):

Informação geral sobre a adoção internacional e a proteção de crianças privadas das suas famílias, tendo em vista questões jurídicas, éticas e práticas, etc. Deverá também visitar-se regularmente a página “*news*”.

SHUSTER INSTITUTE FOR INVESTIGATIVE JOURNALISM

(www.brandeis.edu/investigate/about/index.html):

Informação sobre casos de adoção ilegais denunciados nos tribunais ou nos meios de comunicação social.

UNICEF

(www.unicef.org):

Informação geral sobre a situação das crianças nos seus países.

AGRADECEMOS CALOROSAMENTE:

- Aos Serviços de Adoção Internacional do Departamento de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Competências do Canadá, que generosamente financiou e suportou a criação deste Guia, em particular, a Michèle Salmon e a Erin Given, pelos seus conselhos valiosos
- Aos profissionais que enriqueceram o conteúdo deste livro, graças aos seus conhecimentos especializados e ao seu aconselhamento construtivo, especialmente, Nigel Cantwell, Christine Delepière e Seema Pannaikadavil-Thomas
- A Christina Baglietto, pela sua tradução para castelhano
- A Liliana Imenarez pelas correções linguísticas

